



EDITAL Nº 01/2024 – PRPG/UFPI

PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO DA QUALIDADE DA PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU

A Pró-Reitora de Ensino de Pós-Graduação (PRPG) da Universidade Federal do Piauí (UFPI) torna público o presente Edital para Concessão de Bolsas do Programa de Acompanhamento da Qualidade da Pós-Graduação **Stricto Sensu**, regulamentado pela Resolução Nº 294/2018 CEPEX/UFPI, com vistas na qualificação e consolidação dos Programas de Pós-Graduação **Stricto Sensu** da UFPI.

1. DOS OBJETIVOS

O Programa de Acompanhamento da Qualidade da Pós-Graduação **Stricto Sensu** visa apoiar os processos de avaliação da Pós-Graduação da UFPI tais como:

1. Aplicativos de Propostas de Cursos Novos (APCN) da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).
2. Seminários de Acompanhamento da Pró-Reitoria de Ensino de Pós-Graduação.
3. Projetos de Mestrado Interinstitucional (MINTER), de Doutorado Interinstitucional (DINTER) e de Turma Fora de Sede da CAPES.
4. Plano de Desenvolvimento da Unidade (PDU) da PRPG/UFPI.
5. Programa Institucional da Pós-Graduação **Stricto Sensu** da UFPI.
6. Avaliação do Prêmio Teses UFPI de Dissertações e Teses.
7. Análise dos Projetos e Relatórios de Pós-Graduação **Stricto Sensu**.

2. DO CRONOGRAMA

O processo de seleção ocorrerá conforme cronograma detalhado no quadro a seguir:

QUADRO – CRONOGRAMA	
Lançamento do Edital	08/03/2024
Período de Submissão de Propostas	08 a 12/03/2024
Análise das Propostas	13 a 15/03/2024
Resultado Parcial	15/03/2024
Período para Interposição de Recursos	16/03/2024
Divulgação do Resultado dos Recursos	18/03/2024
Resultado Final	20/03/2024
Entrega dos Termos de outorga na PRPG	22/03/2024

3. DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios. O não cumprimento das exigências resultará no indeferimento da inscrição:

O proponente deverá pertencer ao quadro docente efetivo da UFPI.

Participar em Programa de Pós-Graduação **Stricto Sensu**, acadêmico ou profissional, na categoria permanente.

Possuir currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq por, no máximo, 60 (sessenta) dias antes de encaminhamento da solicitação.

Participar como líder ou pesquisador nos diretórios dos grupos de pesquisa do CNPq, certificado



pela UFPI;

Gozar de experiência na Avaliação Quadrienal da CAPES ou na avaliação do Prêmio Teses da CAPES ou ainda, na avaliação das propostas de APCN.

Estar adimplente junto à Pró-Reitoria de Ensino de Pós-Graduação.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Serão financiadas propostas com recursos no valor global estimado de até **R\$ 36.000,00** (trinta e seis mil reais), oriundos da PRPG/UFPI e liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da instituição.

5. DOS ITENS FINANCIÁVEIS

Os recursos do presente Edital serão destinados ao financiamento de bolsas do Programa de Acompanhamento da Qualidade da Pós-Graduação **Stricto Sensu** da PRPG compreendendo a concessão de até 6 (bolsas) bolsas no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) com duração de 06 (seis) meses.

6. SUMISSÃO DA PROPOSTA

As propostas deverão ser encaminhadas à PRPG na área restrita do endereço eletrônico: <https://bolsaqualidadepg.ufpi.br/> O horário limite para submissão das propostas à PRPG será até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, da data descrita no CRONOGRAMA, não sendo aceitas propostas submetidas após este horário.

6.2.1 Não serão recebidas solicitações após o prazo final de recebimento previsto no cronograma deste Edital, tampouco por outro meio. Assim, a PRPG não se responsabiliza por inscrições não recebidas ou incompletas, em decorrência de eventuais problemas técnicos.

Esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Edital podem ser obtidos pelo e-mail: prpg@ufpi.edu.br.

Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo(a) mesmo(a) proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão das propostas, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última proposta recebida.

A inscrição da proposta implica o conhecimento e a aceitação definitiva das normas e condições estabelecidas neste Edital, em que o(a) proponente não poderá alegar seu desconhecimento.

7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

Os candidatos serão selecionados pela Pró-Reitoria de Ensino de Pós-Graduação com base no critério de comprovada competência em sua grande área de conhecimento, dentro das áreas de conhecimento, conforme sua atuação e preferência, demonstradas no formulário de inscrição e descritas no Currículo Lattes.

Os critérios para análise, julgamento e classificação das propostas quanto ao mérito técnico-científico são:

Crítérios de Análise e Julgamento	Pontos por atividade (no período)
Coordenador/Coordenador Adjunto de Área junto à CAPES	200



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, CEP 64049-550 Telefones:
(86) 3237-1410 / e-mail: prpg@ufpi.edu.br



Participação em Comitê de Avaliação da CAPES	150
Participação como membro na Avaliação das Propostas de Cursos Novo da CAPES	150
Participação como membro do Comitê de Assessoramento da PRPG/UFPI	70
Participação da Comissão de Avaliação Quadrienal dos Programas de Pós-Graduação junto à CAPES	70
Pró-Reitor/a de Ensino de Pós-Graduação	70
Coordenador/a de Programas Stricto Sensu	50
Participação como membro no Prêmio CAPES de Tese	50
Participação da Comissão de Avaliação dos Livros ou Produtos, conforme as áreas de conhecimento dos Programas junto à CAPES	50
Bolsista de Produtividade em Pesquisa PQ ou DTdo CNPq	50
Membro do Comitê de Assessoramento (CA) do CNPq	30
Membro do Comitê de Assessoramento de Agência ou Fundações de Fomento à Pesquisa - FAP	30
Coordenador de Programa de Pós-Graduação da UFPI	30
Subcoordenador de Programa de Pós-Graduação da UFPI	15

Os bolsistas serão selecionados por grandes áreas do conhecimento, a saber: **Colégio de Ciências da Vida** (grandes áreas de Ciências da Saúde, de Ciências Biológicas e de Ciências Agrárias); **Colégio de Ciências Exatas, Tecnológicas e Multidisciplinar** (grandes áreas de Ciência Exatas e da Terra, de Engenharias e Multidisciplinar), **Colégio de Humanidades** (grandes áreas de Humanas, de Sociais Aplicadas e de Letras e Linguística e Artes).

Os proponentes selecionados (bolsistas) integrarão o Comitê de Assessoramento (CA) da PRPG.

A concessão da bolsa atenderá, pelo menos, uma vez cada grande área e havendo dotação orçamentária, posteriormente será distribuída proporcionalmente à demanda apresentada por grande área de conhecimento, não podendo ultrapassar dois Bolsistas por grande área.

8. DAS ETAPAS DE JULGAMENTO

O processo de avaliação das propostas compreenderá 02 (duas) etapas, a ser realizada pela PRPG, a saber:

1ª Etapa – Análise Documental: de **caráter eliminatório**, com intuito de verificar se o(a) proponente atende a todas as exigências prevista no Edital.

2ª Etapa – Análise de Mérito Técnico-Científico do(a) proponente, de **caráter classificatório**.

A aprovação do mérito técnico-científico do(a) proponente não implica na concessão da bolsa.

As propostas serão ranqueadas com base na planilha de produção intelectual do(a) proponente, avaliada pela PRPG, e por cada grande área de conhecimento, sendo atendidas dentro da dotação orçamentária da UFPI.

9. DAS OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS

Nos processos de acompanhamento e avaliação, os proponentes selecionados (bolsistas ou não) deverão obedecer os seguintes procedimentos:

Cumprir os prazos estabelecidos para cada avaliação.



Estar apto a participar de reuniões para discutir a política de Pós-Graduação da UFPI.
Posicionar-se de forma imparcial quanto à avaliação, em que pese o direito de recusar qualquer avaliação que lhe pareça inadequado fazer.

Seguir as recomendações metodológicas e empregar os formulários fornecidos pela PRPG.

O(a) proponente fica obrigado a participar da avaliação dos processos de APCN, do Seminário de Acompanhamento dos Programas de Pós-Graduação da PRPG, da avaliação de projetos interinstitucionais e do Programa Institucional da Pós-Graduação/UFPI, sempre que solicitado, sob pena de caracterizar inadimplência, quando não justificar o não atendimento.

10. DA IMPLANTAÇÃO DAS BOLSAS DO PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO DA QUALIDADE DA PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU

A implantação do auxílio financeiro à proposta selecionada será celebrada entre o (a) proponente e a PRPG, por meio de Termo de Outorga a ser assinado (não digitalmente) pelo(a) beneficiado(a), conforme dispõe o ANEXO - “Termo de Outorga da Bolsa do Programa de Acompanhamento da Qualidade da Pós-Graduação **Stricto Sensu**”.

A implantação da Bolsa do Programa de Acompanhamento da Qualidade da Pós- Graduação **stricto sensu** fica condicionada à entrega do Termo de Outorga (anexo deste Edital) na secretaria da PRPG, até 22/03/2021 (após o resultado final).

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O(a) docente em cargo administrativo na instituição como Cargo de Direção (CD) poderá compor o CA da PRPG, mas não terá direito a concessão da bolsa.

Não será permitida a concessão de bolsa para docente que possui bolsa de Produtividade UFPI, ou seja, com bolsa vigente e nem estar em cargos administrativos na instituição como os cargo de Direção (CD), Função Gratificada (FG) OU Função Comissionada de Coordenação de Curso (FCC).

O(a) proponente poderá renovar a participação como bolsista da PRPG a cada edital de seleção.

A interrupção da bolsa será permitida por razões de estágio no Exterior, Pós-Doutorado ou por colaboração com grupo de pesquisa no país, na condição de Pesquisador Visitante.

A solicitação de interrupção da bolsa deverá ser enviada 30 (trinta) dias antes da suspensão e será apreciada pela PRPG.

Este Edital poderá ser retificado e/ou revogado e/ou anulado, a qualquer tempo, no todo ou em parte, por decisão unilateral da PRPG, seja por motivo de interesse público e/ou por exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

A concessão da bolsa poderá ser cancelada pela PRPG, por ocorrência, durante a concessão, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

Teresina , 08 de março de 2024.

Pró-Reitora, em exercício
Pró-Reitora de Ensino de Pós-Graduação da UFPI



TERMO DE OUTORGA DA BOLSA DO PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO DA QUALIDADE DA PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*

Anexo 01/2024 – PRPG/UFPI

DADOS DO(A) PROPONENTE		
Nome:		
Unidade de lotação (Departamento/Curso):		
Campus:		
CPF:	RG:	Nº SIAPE:
E-mail:		Telefone celular:
Programa de Pós-Graduação em:		
Homepage (link) do currículo Lattes:		

Declaro, para os devidos fins, que eu, _____, docente beneficiado(a) com uma Bolsa no Programa de Acompanhamento da Qualidade da Pós- Graduação **Stricto Sensu**, estou de acordo com o **EDITAL Nº 01/2024 – PRPG/UFPI**, no que se refere aos itens listados abaixo:

Os bolsistas selecionados no presente edital integrarão o Comitê de Assessoramento da PRPG.

Os proponentes selecionados ficam obrigados a participar da avaliação dos processos de APCN, do Seminário de Acompanhamento dos Programas de Pós-Graduação da PRPG, da avaliação de projetos interinstitucionais e do Programa Institucional da Pós-Graduação/UFPI, sempre que solicitado, sob pena de caracterizar inadimplência, quando não justificar o não atendimento.

Os prazos estabelecidos pela PRPG deverão ser cumpridos em cada etapa de avaliação.

Participação em reuniões para discutir a política de Pós-Graduação da UFPI.

Posicionar-se de forma imparcial quanto à avaliação, em que pese o direito de recusar qualquer avaliação que lhe pareça inadequado fazer.

A concessão da bolsa poderá ser cancelada pela PRPG, por ocorrência, durante a concessão, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

Teresina, de _____ de 2024.

Assinatura